

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO  
N. 803/2024 - RTFA**

**Fiscalização de acompanhamento das pressões de 2024 das redes de abastecimento e distribuição de água do município de São Leopoldo/RS, regulado pela Agesan-RS.**

**1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

**2. CONCESSIONÁRIA**

Razão social: SEMAE  
Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811 - Centro - São Leopoldo/RS  
Telefone e e-mail: (51) 99753-4915

**3. FISCALIZAÇÃO**

Em 19 de fevereiro de 2025, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento nas redes de distribuição de água no município de São Leopoldo/RS. Foram realizadas as medições de pressão referentes ao Processo N. 803/2024.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

| Referências legais e normativas  | Descrição   |
|--|---|
| Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores                                | Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.   |
| Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021  | Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.          |
| Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020   | Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS). |
| Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021   | Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).  |
| Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020  | Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.   |
| Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020  | Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.   |
| Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021  | Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).  |
| Instrução Normativa DG n. 03/2020  | Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.  |
| Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas                      | Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.   |
| Certificado de calibração n. 10006/2024, data: 04/04/2024, Metroquality Metrologia | Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 "A3". Erro máximo admissível: 0,31 mca                                  |

## 4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo N. 803/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo N. 803/2024 na página da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

## 5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 803/2024

Realizada a fiscalização em 19 de fevereiro de 2025, das 02 (duas) não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC N. 803/2024), 02 (duas) foram transferidas para o TAS N. 803/2024, conforme apresentado na Tabela 1.

**Tabela 1 - Rastreamento das Não Conformidades**

| NC | Status | Situação                           |
|----|--------|------------------------------------|
| 01 | PE     | Transferida para o TAS N. 803/2024 |
| 02 | PE     | Transferida para o TAS N. 803/2024 |

R - Resolvida/Encerrada

PE - Prazo Expirado

PV - Prazo Vigente

### 5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

**NC-01:** NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma NC será transferida para o TAS N. 803/2024.



**NC-02:** NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma NC será transferida para o TAS N. 803/2024.



## 6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 03 (três) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2025

Tarcisio Barcellos Bellinaso  
Agente de Fiscalização  
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação  
Agesan-RS